



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.990/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF E ART. 12 DA LEI Nº 2.224/13 - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos do artigo 12 da Lei nº 2.224, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 4,36% sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, incluídos os contratados temporariamente nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos inativos, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º. A referida revisão será concedida a partir de 1º de maio de 2023 e incidirá sobre base de abril de 2023.

Parágrafo 2º. Com relação aos vencimentos dos empregados públicos, aqui considerados os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, estes terão seus subsídios aplicados em legislação específica, considerando o estabelecimento do Piso Nacional Salarial de ambas as categorias, excepcionando-se, portanto, os efeitos da presente lei para estas duas categorias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin Zanovello
Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- *Lei Municipal* --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *24* / *04* / *23*
a *09* / *05* / *23*.